



1.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO ESPECIAL DE POLÍCIA MARÍTIMA - NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 29727141/2023-NEPOM/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.003418/2023-19

Assunto: **Auto de Infração e Notificação 1310_00003_2023**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 1310_00003_2023, que aplicou multa de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) ao armador XO SHIPPING AS, no ato representado por WAYPOINT AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., inscrita no CNPJ 53.745.469/0001-16, por ter transportado para o Brasil, a bordo do navio TS GOLF, tripulantes que estavam sem documentação migratória regular, conforme disposto no Art. 109, V, da Lei 13.445/2017.

2. O Art. 309, § 4º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 3º, da IN 198 DG/PF, prevê que "lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias".

3. O Art. 309, § 5º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 3º, § 6º, da IN 198 DG/PF, prevê que "o infrator que, regularmente notificado, não apresentar defesa será considerado revel".

4. Encerrado o prazo e não havendo defesa, sendo revel o infrator e por estar em consonância com o Art. 108, II, da Lei 13.445/2017 c/c Art. 301, II, do Decreto 9.199/2017, MANTENHO a multa aplicada, devendo ser notificado o armador através de seu representante legal acerca da presente decisão e da possibilidade de apresentação de recurso, no prazo de dez dias contados a partir da publicação desta decisão, conforme disposto no Art. 309, § 8º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 8º, da IN 198 DG/PF.

5. Encaminho a decisão para o endereço eletrônico bruno@simonsenagency.com do agente marítimo BRUNO PEZZI LOCATELLI, representante da agência WAYPOINT AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA., e para publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal, conforme disposto no Art. 309, § 7º do Decreto 9.199/2017 c/c Art. 7º, da IN 198 DG/PF.

REYNALDO MALAFAIA NETO
Agente de Polícia Federal
Chefe do NEPOM/DREX/SR/PF/SC



Documento assinado eletronicamente por **REYNALDO MALAFAIA NETO**, Agente de Polícia Federal, em 21/06/2023, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29727141&crc=6919573B](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=29727141&crc=6919573B).

Código verificador: **29727141** e Código CRC: **6919573B**.

Referência: Processo nº 08490.003418/2023-19

SEI nº 29727141